

PARECER Nº 0032/2004 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44/03.

Tendo por autor o nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura em análise objetiva obrigar itens de segurança por parte dos praticantes de skates, patins, patinetes e similares, nas vias públicas do Município de São Paulo, bem como, nas praças, parques e Centros Educacionais que possuam pistas de skates.

A douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, enquanto a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente concorda com o nobre autor da matéria, pois contribui para segurança dos jovens.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, e após receber as informações solicitadas pelo relator ao Executivo, entendemos que a propositura deva receber a nossa aprovação, principalmente por se tratar de zelar pela segurança dos praticantes de skates e patinação, obrigando a utilização de itens como capacetes, joelheiras e cotoveleiras apropriadas e luvas.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/02/04.

BETO CUSTÓDIO - Presidente

MARCOS ZERBINI - Relator

CARLOS GIANNAZI

WILLIAM WOO